

Bruxelas, 6 de maio de 2022
(OR. fr)

8693/22

**Dossiê interinstitucional:
2020/0360(COD)**

**CODEC 594
ENER 147
TRANS 253
RELEX 566
ECOFIN 384
ENV 380**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias, que altera os Regulamentos (CE) n.º 715/2009, (UE) 2019/942 e (UE) 2019/943 e as Diretivas 2009/73/CE e (UE) 2019/944 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 347/2013 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 15 de dezembro de 2020, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 172.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu deu parecer em 24 de março de 2021².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 1 de julho de 2021³.
4. Em 5 de abril de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ 14088/20.

² JO C 220 de 9.6.2021, pp. 51-55.

³ JO C 440 de 29.10.2021, pp. 105-117.

⁴ 7852/22.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que aprove, com a abstenção da Alemanha, da Espanha, do Luxemburgo e da Áustria, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 2/22, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
